



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de

# Bom Jardim

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 18/12/2020 - Nº11 - 1º ANO

## Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



## Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ  
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Bom Jardim**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2020,  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Considera  
Facultativo o Ponto nas  
Repartições Públicas  
no âmbito do  
Poder Legislativo  
Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº298 de 27 de dezembro de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo nos dias 23 de dezembro a partir do meio dia (quarta-feira), 24 de dezembro (quinta-feira), 28 de dezembro (segunda-feira), 29 de dezembro (terça-feira), 30 de dezembro (quarta-feira) e 31 de dezembro (quinta-feira) do ano corrente.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ,  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

  
Vantuil Marques Chiapini  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Bom Jardim**

**PORTARIA Nº 028/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 7º, II e Anexo III da Lei Complementar nº194 de 09 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** os senhores abaixo relacionados dos respectivos cargos comissionados, abaixo descritos, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL
GLIEBER TARDIN MAT. 12/227-GPC	PROCURADOR JURÍDICO	C. C.	CC-1
SÔNIA AMÂNCIO MAT. 12/214-GPC	ESCREVENTE LEGISLATIVO	C. C.	CC-2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,**

**EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

  
Vantuil Marques Chiapini  
Presidente





## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

### PORTARIA Nº 029/2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 7º, II e Anexo III da Lei Complementar nº194 de 09 de julho de 2015,

#### RESOLVE:

**EXONERAR** os abaixo relacionados dos cargos de **ACESSORES POLÍTICOS** dos vereadores ocupantes das cadeiras da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, Símbolo CC, Nível CC-3, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020:

VEREADOR	ASSESSORES POLÍTICOS	MATRÍCULA
ADAIL MARQUES DE OLIVEIRA	PETERSON SILVA EMMERICH	12/0228-GPC
ÁLVARO LUIZ DE AGUIAR CARIELLO	RICARDO WAGNER SILVA	12/0218-GPC
FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA	OCIMAR WERNECK	12/0220-GPC
GABRIEL PENIN GARCIA	GILCIMAR DE BRITO	12/0229-GPC
JOELSON GUEDES VEIGA	ANDREIA DE SOUZA	12/0215-GPC
JOSÉ NILTON PEREIRA PINTO	VALCI FIGUEIRA	12/0222-GPC
MICHEL SOARES DE MATTOS	BERNADETH MARQUES DE SOUZA	12/0219-GPC
SÍNTIA APARECIDA FARIAS DE ABREU	FABIANA PORTELLA FIGUEIRA RIBEIRO	12/0217-GPC
VALADAR CARDOSO	GERSON BRAVO	12/0224-GPC
VANTUIL MARQUES CHIAPINI	SANDRO RODRIGUES DE MORAES	12/0225-GPC
VIRGÍNIA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA	JULIO MONNERAT DE LEMOS	12/0226-GPC

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

  
 Vantuil Marques Chiapini  
 Presidente



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

### PORTARIA Nº 030/2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 7º, II e Anexo III da Lei Complementar nº194 de 09 de julho de 2015,

#### RESOLVE:

**DISPENSAR** os senhores abaixo relacionados das respectivas Funções Gratificadas, abaixo descritos, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL
ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO MAT. 12/142-GPC	TESOUREIRO	F.G.	FG-2
DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA MAT. 12/146-GPC	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	F.G.	FG-1
GLACIETE VIEIRA SEIXAS MAT. 12/189-GPC	RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO PESSOAL	F.G.	FG-1
LEILMA DE OLIVEIRA SILVA MAT. 12/144-GPC	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE	F.G.	FG-1
MARINICE CARDOSO VIEIRA MAT. 12/182-GPC	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	F.G.	FG-1
DEBORAH BELO DE CASTRO MAT. 12/0008-GPC	RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	F.G.	FG-1

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

  
 Vantuil Marques Chiapini  
 Presidente



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 318/2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 318/2020, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** LGE CARIELLO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**CNPJ:** 09.064.587/0001-77

**OBJETO:** Aquisição de Lixeiras com Pedal para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** R\$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de compra com entrega imediata e integral.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 17 de dezembro de 2020.

  
Vantuil Marques Chiapini  
Presidente